



“INSTITUI O SELO TURÍSTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

Parágrafo único. O Selo Turístico tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar a excelência na prestação de serviços turísticos, a conservação do patrimônio histórico e natural e a promoção da cultura e da economia local.

I - Hospedagem: hotéis, pousadas e similares;

II - Alimentação: restaurantes, bares, cafeterias e estabelecimentos de gastronomia típica;

III - Comércio de Artesanato e Produtos Típicos: lojas, ateliês e feiras;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

IV - Eventos e Espaços Culturais: teatros, casas de shows, museus, galerias de arte e centros culturais;

V - Ecoturismo e Turismo de Aventura: empresas e guias que atuam em trilhas, parques e áreas de preservação ambiental;

VI - Transporte Turístico: empresas de transporte que atendem exclusivamente ao segmento turístico;

VII - Agências de Turismo: agências que operam no Município de Cariacica.

VIII - Pontos Turísticos e Atrativos Culturais: locais de visitação de interesse histórico, cultural, ecológico ou de lazer.

Art. 3º - Os critérios para a concessão do Selo Turístico serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, e poderão incluir, entre outros:

I - Qualidade dos serviços: atendimento, limpeza, infraestrutura e segurança;

II - Sustentabilidade: práticas de gestão ambiental, uso consciente de recursos e redução de resíduos;

III - Inovação: uso de tecnologia e novas abordagens para a experiência turística;

IV - Cultura e Identidade Local: valorização de produtos, tradições e manifestações culturais de Cariacica.

Art. 4º - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do Selo Turístico de Cariacica será de competência da Secretaria de Cultura e Turismo, através da Subsecretaria Turismo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 5º - O Selo Turístico terá validade de 2 anos e sua renovação dependerá do cumprimento contínuo dos critérios estabelecidos.

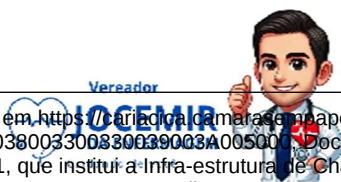
Art.6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.7º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.8 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapael.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320038003300330039003A005001. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

Cariacica, com sua rica história, belezas naturais e potencial econômico, tem no turismo um vetor estratégico para o desenvolvimento sustentável. A instituição do Selo Turístico de Cariacica surge como um instrumento fundamental para fortalecer esse setor, reconhecendo e incentivando a excelência dos serviços e empreendimento locais.

A inclusão explícita de Pontos Turísticos e Atrativos Culturais no rol de estabelecimentos aptos a receber o Selo amplia o alcance da lei e reconhece a importância de locais como o Monte Mochuara, a Reserva Biológica de Duas Bocas, a Igreja Matriz São João Batista, Santuário Bom Pastor, o Estádio Kleber Andrade e a Nova Orla de Cariacica, Mercado Municipal e entre outros que são fundamentais para a identidade e a oferta turística do município.

O Selo não apenas valoriza os negócios que já operam com qualidade, mas também serve como um guia confiável para os visitantes, ajudando-os a identificar locais que oferecem experiências diferenciadas e seguras. Ao incentivar a melhoria contínua e o compromisso com a sustentabilidade e a cultura local, o Selo contribui diretamente para a consolidação de Cariacica como um destino turístico competitivo e atraente.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é um passo decisivo para o fomento do turismo, a geração de emprego e renda e a elevação da autoestima da população de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 04 de setembro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapael.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003300330039003A005001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

